

Edital de Licitação

Processo Administrativo nº 001/2016

Modalidade: CONVITE nº 001/2016

Tipo: MENOR PREÇO

I - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria N° 02 de 2016; torna público que realizará licitação, na modalidade Convite, em conformidade com a LEI 8.666/93 e alterações posteriores, obedecidas as normas e condições fixadas neste Edital.

1.1- Data e horário limite para entrega dos envelopes Documentação e Proposta:

Data: 12 de janeiro de 2016 – terça-feira

Horário: até 10 horas

Local: Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, rua 1° de Janeiro nº 88, Centro.

1.2- Data e horário para abertura dos envelopes contendo a Documentação.

Data: 12 de janeiro de 2016- terça feira

Horário: 10:00 (dez horas)

Local: Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

1.3- Data e horário previsto para abertura dos envelopes de Proposta:

Data: 12 de janeiro de 2016 – terça feira

Horário: 10h15

Local: Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará – MG

1.4- Todos os valores, preços e custos, terão como expressão monetária à moeda nacional.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria de Comunicação, que inclui criação, produção e distribuição de peças publicitárias, informativos impressos e eletrônicos, Assessoria de Imprensa, com criação e redação de releaser e distribuição aos veículos de comunicação (radio, tv, jornais, redes sociais.), administração e alimentação de sites, produção de material impresso e eletrônico, vídeos , documentários, entrevistas, com caráter informativo, e educativo.

2.2 - A contratada deverá desenvolver material de apoio e definição de estratégias para execução e divulgações dos atos do legislativo.

3 - PROCEDIMENTOS

3.1- Os proponentes deverão apresentar à Comissão de Licitação:

3.2- Envelope Documentação

Envelope tamanho ofício, contendo toda a documentação exigida no item 4, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

RAZÃO SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CONVITE Nº 001-2016
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1-DOCUMENTAÇÃO

3.3-Envelope Proposta

Envelope tamanho ofício, contendo a proposta de acordo com o especificado no item 2., hermeticamente fechado, que deverá conter:

- a) O preço fixo expresso em reais, até o quinto dia útil à apresentação da Nota Fiscal
- b) Prazo de validade da proposta, conforme item 5.

RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CONVITE Nº 001-2016
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA

3.4 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO serão abertos às 10 horas do dia 12 de Janeiro de 2016, documentação examinada pelos membros da Comissão conjuntamente com os licitantes presentes os quais, querendo, poderão discutir a validade dos mesmos, ficando a decisão final por conta da Comissão.

3.5 -Será declarado INABILITADO, pela Comissão, o Licitante que desatender qualquer uma das exigências deste edital, cabendo, neste caso, recurso na forma da LEI 8.666/93.

3.6 - Ao licitante INABILITADO e com recurso julgado, será devolvido o envelope Nº 2- PROPOSTA.

3.7- Será proclamado vencedor o Proponente que obtiver o menor preço.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas Jurídicas do ramo do objeto licitado que atenderem a todas as condições e exigências do presente edital, convidadas, cadastradas ou não, além das que manifestarem interesse em participar, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) antes da data designada para o certame.

4.1- DA HABILITAÇÃO

Será julgado habilitado para participação na presente licitação o licitante que apresentar os documentos originais e cópias adiante enumeradas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências deste Edital.

4.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.
- b. Registro no CNPJ .

4.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Alvará de funcionamento do ano em exercício, elaborado pelo órgão da Prefeitura Municipal Competente.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante.

4.1.4- REGULARIDADE FISCAL

a. Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b. Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS

4.2 - Somente serão admitidos como prova os documentos com prazo de validade em vigor;

4.3 - Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão.

4.4 – a empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data da emissão dos documentos exigidos nesta emissão.

5 — DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas por editor de texto, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e conterão descrição detalhada dos serviços e recursos ofertados, de acordo com o definido no item 2. bem como:

5.1 – Descrição do objeto licitado, conforme constante neste CONVITE, com preço da prestação do serviço, na forma estabelecida, vedada a apresentação de preços opcionais.

5.2 – Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 15 (quinze) dias, contados de seu conhecimento.

5.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Certame e total sujeição à legislação vigente.

5.4 – Na proposta comercial deverão ser facilmente identificados:

- a. Nome e endereço da proponente, CNPJ e telefone/fax
- b. Modalidade e número da licitação; e
- c. Nome e CPF do representante legal da empresa.

6 — DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 – Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para o mesmo tipo de serviço descrito no item 2.

6.2 – Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 5% (cinco por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela média aritmética dos preços praticados pelas empresas pesquisadas.

6.3 – Não serão aceitos preços exageradamente baixos ou incompatíveis com os preços de mercado, apurados prevista no item 6.1, nos termos do disposto no art. 44 § 3º, da Lei 8.666/93.

6.4 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação Permanente, nomeada pela portaria nº 02/2016.

6.5 – A presente licitação será julgada e processada em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93

6.6 – O Presidente da Comissão, poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado.

6.7 – No julgamento das propostas a Comissão considerará o menor preço, desde que o serviço esteja dentro das exigências previstas no edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitarão o proponente, impossibilitando a abertura do envelope proposta.

7.2 – Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço ofertado pelos licitantes, observadas as condições aqui estabelecidas e a legislação pertinente.

7.3 – Concluído o exame de documentação, o presidente da Comissão questionará sobre eventual interesse por apresentação de impugnações. Não havendo impugnação ou havendo desistência da mesma, cumprirá a Comissão de Licitação anunciando a decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes

7.4 - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado os incidentes e a abertura dos envelopes PROPOSTA será previamente marcada pelo presidente da Comissão de Licitação. Não havendo, proceder-se-á à abertura do envelope nº2.

7.5 – Ocorrendo empate nos preços propostos e dentro das condições estabelecidas no presente, será decidida a melhor proposta de pagamento e permanecendo o empate, a licitação será decidida por sorteio.

8 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 – Após a apresentação de nota fiscal equivalente á prestação de serviço, as faturas deverão ser emitidas com valores em reais e os pagamentos serão efetivados no quinto dia subsequente.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Somente será admitida a interposição de recursos para os casos de transgressão das normas estabelecidas neste edital, tanto por parte da Comissão de Licitação como dos licitantes.

9.2 – os recursos serão dirigidos por escrito ao prazo de dois dias úteis a contar do dia em que se der a habilitação ou classificação dos licitantes.

9.3 - É vedada a interposição de recurso por licitante ausente ao processo de habilitação ou classificação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas por recursos da dotação do orçamento

01.031.0001.2002.3.3.90339.00 Ficha 16

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O proponente adjudicatário que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mesma.

11.2 – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, bem como declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todos os licitantes presentes deverão participar do exame dos documentos apresentados no **ENVELOPE** Nº 1 e rubricá-los, juntamente com os membros da Comissão que fará constar da Ata da Abertura às folhas responsáveis pela inabilitação dos proponentes.

12.2- Também serão rubricados pelos membros da Mesa e pelos licitantes presentes os ENVELOPES Nº 2, referentes à PROPOSTA.

12.3- Será devolvido ao licitante habilitado o envelope PROPOSTA que, no ato de sua abertura não se apresentar rubricado na forma do item 5, ficando o mesmo imediatamente desclassificado.

12.4- Em caso de inabilitação de todos os concorrentes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5(cinco) dias úteis, para apresentação de novos documentos, conforme disposto na Lei 8.666/93.

12.5- Fica assegurado à licitante, o direito de anular o presente processo, com fundamento na conveniência e oportunidade.

12.6- Nas reuniões de abertura e julgamento, que serão públicas, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.8- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Pará-MG, para solucionar quaisquer impasses oriundos do presente procedimento licitatório.

São Gonçalo do Pará, 05 de Janeiro de 2016.

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

CONVITE Nº 001-2016

(Só será aceito se tiver firma reconhecida em Cartório)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede em....., na Rua/Av....., nº....., representada pelo(a) Sr.(a).....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no Processo de Licitação nº001/2016, por Carta Convite nº 001/2016, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local e data)

.....

Nome do representante legal e assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

CONVITE Nº 001

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

Empresa..... inscrito no
CNPJ nºestabelecida(o) Rua/Av.
.....telefone pela presente,
venho propor o preço e condições a seguir :Exigências complementares: Condições de
pagamento: _____Validade de Proposta: .(nunca
inferior a 15 dias): _____Valor total por extenso:
_____Declaro estar ciente com as cláusulas do
Edital de Carta Convite e seus anexos.

Local e data

Responsável pela empresa devidamente credenciado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG. sediada na Rua 1º de Janeiro nº 88 , centro, CNPJ nº 03857824000170 representada por sua Presidente Vereadora WALQURIA APARECIDA NOGUEIRA FONSECA CPF: 02397450607 e RG nº MG 8336813, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, situada na Rua/AV, Bairro....., Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, CPF, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 01 de 2016,, na modalidade CONVITE, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1- Constitui o objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria de Comunicação, Que inclui criação, produção e distribuição de peças publicitárias, informativos impressos e eletrônicos, Assessoria de Imprensa, com criação e redação de releaser e distribuição aos veículos de comunicação (radio, tv, jornais, redes sociais.), administração e alimentação de sites, produção de material impresso e eletrônico, vídeos , documentários, entrevistas, com caráter informativo, e educativo.

1.2 - A contratada deverá elaborar um projeto de comunicação para o Poder Legislativo e executar conforme item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Da Forma de Pagamento:

2.1 - O valor total do contrato é de R\$...... (.....), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente á prestação de Serviço, com juntada das peças, ou produtos, desenvolvidos, junto a contabilidade, deverão ser as notas emitidas com valores em reais correspondente ao objeto ora contratado devidamente atestado pelo Responsável e efetivados até o quinto dia subsequente.

2.3 – O ato de recebimento dos itens objetos deste contrato não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos entregues, caso não for de caráter informativo e educativo, o material, ou divulgação que não atender o estabelecido no objeto, não será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

3.1 - O prazo do presente instrumento vigorará para o período de sua assinatura a 31 de dezembro de 2016, prorrogável por igual período desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais, através termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias número:

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia:

5.1 - A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, se reserva no direito de exigir o licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos e penalidades:

6.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

a. advertência;

b. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

c. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;

d. suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada de inidoneidade pelo poder Público Municipal

6.1 As penalidades previstas nas letras a,b,c,d, serão de competência do Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Submissão a Lei:

7.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Legais:

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA – Da Publicidade do Contrato:

8.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– Das Modificações:

10.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas-MG; para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contratante:

Contratada

Testemunhas _____